



Diário da Justiça

Nº 5694 ANO XLIII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 252 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	08
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	09
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	09
PROCESSO CRIME	23
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	24
CRIME	128
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	129
CRIME	191
JUIZADOS ESPECIAIS	192

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	193
JUSTIÇA DO TRABALHO	198
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	211

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	236
INTERIOR	240
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 088 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio TRIBUNAL PLENO datada de 04 de agosto do ano em curso, resolve

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz do Tribunal de Alçada, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 04 de agosto de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 26/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos três dias do mês de agosto de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 25.931/2000

CONVITE Nº 35/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

DESTINO: COMARCA DE SANTA HELENA.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR, a empresa **CIMOFLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, por desatendimento ao item 03, das NORMAS do Edital (não apresentou Certidão Negativa de Débito do INSS -CND);

II - DESCLASSIFICAR, a empresa **MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA. - ME.**, por desatendimento ao item 07, das OBSERVAÇÕES dos Anexos I e II, do Edital (não cotou todos os itens dos anexos I e II);

III - DESCLASSIFICAR, a empresa **MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** por desatendimento ao item 04, das NORMAS do Edital (não constou em sua proposta o número de inscrição no C.N.P.J) e item 06, das OBSERVAÇÕES dos Anexos II e III, do Edital (não cotou todos os itens dos anexos II e III);

IV - CLASSIFICAR as demais empresas licitantes por atenderem as exigências editalícias;

V - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 35/2000, por atenderem os requisitos impostos pelo Edital e por apresentarem menor preço por anexo, as seguintes empresas:

a) **MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA.**, para o Anexo I, pelo valor total de R\$ 16.691,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais);

b) **LR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, para o Anexo II, pelo valor total de R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais);

c) **NILMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, para o Anexo III, do item 01 ao 06, pelo valor total de R\$ 5.102,00 (cinco mil, cento e dois reais).

VI - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas supracitadas, pelos valores já mencionados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 04 de agosto de 2000.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa Júnior
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 155/2000

Prot. 136.930/99 - CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2000

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 282 usque 287, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, nos itens 01, 02, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 27, 29, 31, 37, 49, 50 e 61, à empresa **GABARDO & TOSIN LTDA.**, pelo valor total de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais); nos itens 03, 06, 07, 09, 35, 42 e 48, à empresa **A. DIOGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 39.396,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais); nos itens 10, 19, 26, 30, 33, 34, 38, 52, 58, 59, 60 e 62, à empresa **GOEDERT E MEURER LTDA.**, pelo valor total de R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais); nos itens 18, 20, 23, 36, 39, 40, 43, 44, 46, 51 e 57, à empresa **URCONSIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**, pelo valor total de R\$ 68.646,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais); no item 21, à empresa **MARIA A. T. GHIROTO**, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); nos itens 24, 25, 47, 54, 55 e 56, à empresa **EXODUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, pelo valor total de R\$ 11.486,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); no item 28, à empresa **H. A. ERBE & CIA LTDA.**, pelo valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); no item 41, à empresa **MAXINER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), observadas as disposições legais;
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;
IV - Frustradas nesta licitação os itens 08, 15, 16, 32, 45 e 53, encaminhe-se este expediente ao Departamento do Patrimônio para as devidas providências;
V - Publique-se. Em, 13 de julho de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 156/2000

Prot. 10.827/95 - WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer nº 49/2000, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 132/2000, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o aditamento ao contrato celebrado com a empresa **WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância em imóveis ocupados pelo Tribunal de Justiça, para a inclusão de mais um posto de vigilância, a partir de 1º de agosto vindouro, destinado à Escola da Magistratura do Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 19:00 às 23:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Rua Ernani Santiago de Oliveira, 87, nesta Capital, pelo valor mensal de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), com fulcro na cláusula décima do instrumento contratual e no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;
III - Comunique-se;
IV - Ciência ao Departamento de Serviços Gerais;
V - Publique-se. Em 18 de julho de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 157/2000

Prot. 79.039/96 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 303/2000, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 157/2000, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com a empresa **HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza dos vidros internos e externos e das esquadrias do edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, para o período de 1º de julho de 2000 até 31 de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;
III - Publique-se. Em 20 de julho de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 158/2000

Prot. 115.232/99 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA

I - NEGAR PROVIMENTO aos recursos voluntários interpostos pelas empresas **DISOFTWARE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SOFTWARES APLICATIVOS LTDA** e **TBA INFORMÁTICA LTDA.**, bem como ao recurso ex-officio manifestado pela douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, nos termos da decisão de fls. 231 usque 233;
II - HOMOLOGO, destarte, o julgamento de fls. 176 usque 180, por mim rubricadas, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, e AUTORIZO adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, para o fornecimento das licenças de Antivirus, a empresa **TREND MICRO DO BRASIL LTDA.**, pelo valor total (itens 01 e 02) de R\$ 28.815,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais), observadas as disposições legais;
III - Ao Centro de Apoio ao FUNREJUS para emissão de Nota de Empenho;
IV - Publique-se. Em, 25 de julho de 2000.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Includes names like Adriane Justen de Freitas, Altevir Comar, Luis Carlos Giovanetti Cavalheiro, Osny Rebelo, Ruy Barbosa Corrêa Filho.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0039331-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1995/6695. Comarca: Uraí. Ação Originária: 9400005413 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Osny Borghi.

1. Em sessão realizada no dia 25 de agosto de 1999, o egrégio Supremo Tribunal Federal cancelou a sua Súmula n.º 394, assim enunciada: Cometo o crime durante o exercício funcional...

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal Seção de Processos Especiais

Relação No. 2000.02530 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Includes names like Demesio Américo de Souza, Francisco Roque Festa, Kely Cristina Dulskis Bueno, Marcelina Areias Horácio, Odail Horacio.

Intimação Advogado - Querelante manifestar-se sobre os documentos apresentados na resposta de fls. 192/195 - Prazo : 5 dias

001. 0071077-6 Queixa Crime (Cam)

Protocolo: 1998/75392. Comarca: Antonina. Ação Originária: 0 Queixa Crime. Querelante: Maria Aparecida Mello da Silva. Advogado: Francisco Roque Festa, Kely Cristina Dulskis Bueno.

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal

Relação No. 2000.02548 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

001. 0082319-6 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 1999/82105. Comarca: Paranacity. Ação Originária: 9900001251 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: José Cláudio Batista.

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2000.02538 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Includes names like Laertes de Souza, Ronaldo Gomes Neves, Vítono Karan.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0096427-2 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/81215. Comarca: Londrina. Impetrante: Kakunen Kyosen. Advogado: Ronaldo Gomes Neves.

1. Não obstante apontado o Ministério Público como autoridade coatora, forçoso é convir que a coação que se procura evitar está afeta a este julgador, a quem caberá analisar o pedido de decretação de prisão preventiva.

002. 0098533-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/82890. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200000001464 Procedimento

Administrativo. Impetrante: Vítono Karan (advogado). Paciente: Solano da Ros. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Este julgador é imputado como autoridade coatora, uma vez que figura como relator dos autos sob n.º 96298-1, em que foi oferecida denúncia contra Antonio Casemiro Belinati e outros.

003. 0096574-6 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/83414. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000699 Ação Penal. Impetrante: Laertes de Souza (advogado).

1. Indefero a liminar, pois a nulidade apontada ainda é possível de sanada antes da pronúncia (eventualmente impronúncia, abolição sumária ou desclassificação).

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001 Emitido em 04-08-2000

Relação No. 2000.02543 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Includes names like Nicanor Bueno Teixeira.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0095984-8 Pedido de Liberdade Provisória

Protocolo: 2000/76754. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000264 Pedido de Liberdade Provisória.

1. JOSÉ RICARDO MEIRA formula pedido de liberdade provisória, mediante arbitramento de fiança, alegando que foi preso em flagrante pelo delito capitulado no art. 10 da Lei n.º 9.437/97, que é afiançável por força do art. 323, inc. I, do CPP, de vez que prevista a pena em abstrato de um a dois anos de detenção e multa.

n.º 95.354-0, conforme despacho de fls. 49 usque 55, item n.º 8. Por outro lado, a denúncia já foi oferecida (item 1, do referido despacho) e, por isso, não mais cabe alegar excesso de prazo em seu oferecimento.

002. 0095986-2 Pedido de Liberdade Provisória

Protocolo: 2000/76750. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000269 Pedido de Liberdade Provisória.

1. DANIEL DE LIMA ELETÉRIO formula pedido de liberdade provisória, mediante arbitramento de fiança, alegando que foi preso em flagrante pelo delito capitulado no art. 10 da Lei n.º 9.437/97, que é afiançável por força do art. 323, inc. I, do CPP, de vez que prevista a pena em abstrato de um a dois anos de detenção e multa.

003. 0096018-3 Pedido de Liberdade Provisória

Protocolo: 2000/76753. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000265 Pedido de Liberdade Provisória.

1. JOSÉ DE LIMA ELETÉRIO formula pedido de liberdade provisória, mediante arbitramento de fiança, alegando que foi preso em flagrante pelo delito capitulado no art. 10 da Lei n.º 9.437/97, que é afiançável por força do art. 323, inc. I, do CPP, de vez que prevista a pena em abstrato de um a dois anos de detenção e multa.

caráter de urgência, seu encaminhamento a um hospital para cuidados médicos imediatos. Juntos documentos. 2. O pedido foi encaminhado ao Juízo da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Laranjeiras do Sul...

determinada pelo dr. Juiz Substituto de Laranjeiras do Sul (fls. 26). Entretanto, desde já, autorizo a submissão do requerente a exame médico, mediante escolta, para verificar seu estado de saúde.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO No.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2000

O Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos de Processo Administrativo n.º 2000.189-9 (protocolado sob n.º 76.678/2000), faz saber a

MOACIR TORTATO, Escrevente Juramentado do Cartório de Paz e Anexos do Distrito e Comarca de Terra Roxa, que, tendo sido verificado o abandono de Cargo, fica convocado, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação...

Curitiba, 19 de julho de 2000.

Des. OSIRIS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

1 Divisão Cível Pauta de Julgamento do dia 14/08/2000 às 13:30 Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Câmara Cível a realizar-se em 14/08/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names like ACACIO CORREA FILHO, ADEMAR BARROS, ADRIANA DE FRANÇA, AIRTON MARTINS MOLINA, ALDACY DO CARMO CAPEVERDE, ALEXANDER DE PAULA SILVA, ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO, ALECIO DORIGAN, ANA LÚCIA FRANÇA, ANDRÉ LUIZ SAAD VIEIRA, ANGELIA MARIA SANCHEZ E SILVA, ANTONIO CARLOS EFIGENIO, ANTONIO CARLOS MENEZESSI, ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI.